



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - PLENO  
**Pauta de Julgamento do dia 07/07/2022**  
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 026/2022**

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO STEINMANN BAYER, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão de julgamento a ser realizada, incluindo Pauta Administrativa - eleição Presidente e Vice- Presidente do TJD do Futebol de Santa Catarina, tornando público, através deste Edital.

**No dia 7 de Julho de 2022 às 18 hora(s) e 00 minuto(s), será(ão) julgado(s) na sessão presencial, sito à Alameda Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, ao lado do Parque Ecológico (acesso pela Rua Angelina, fundos da Univali), Bairro dos Municípios, em Balneário Camboriú/SC. Os seguintes processos:**

---

**1 - PROCESSO 121/2022 - EM RECURSO**

AUDITOR RELATOR: **DANILO LINHARES COSTA**

JOGO: **CARAVAGGIO x METROPOLITANO - .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - 2022**

**2 CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

2. CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme ofício do Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, este que consta nos autos do processo, há a seguinte informação: Descumprimento do Art. 27 do RGC-FCF-2022, conforme atletas relacionados abaixo e documentos em anexo: Nº 14 - PAULO RICARDO GÓES NUNES - INSC. CBF 648413Nº 19 - OTÁVIO SPILLERE RONCHI - INSC. CBF 550822"Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 214 do CBJD que dispõe:

DECISÃO COMISSÃO:

Atuou em defesa do Clube o Dr. Antônio Sergio Fernandes. Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, com a mesma votação penalizar o clube a perda de 03 (três) pontos e multa pecuniária de R\$400,00 (quatrocentos reais) sendo R\$200,00 (duzentos reais) por atleta irregular, divergindo apenas na dosimetria da multa os auditores Fábio e João Marcos que aplicavam multa de R\$200,00 (duzentos reais), com base no artigo 214 do CBJD. O pagamento da multa aplicada nesta sessão deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias.

**2 - PROCESSO 134/2022 - EM RECURSO**

AUDITOR RELATOR: **MARCELO SILVEIRA**

JOGO: **CARLOS RENAUX x CARAVAGGIO - .**  
**CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE B - 2022**

**1 GLEIDSON SANTOS CHAGAS HECH**  
**05/08/1987 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

1. GLEIDSON SANTOS CHAGAS HECH, atleta da equipe do CARLOS RENAUX, BID nº 329.667 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso:"DIRETO -Outro motivo. EXPULSEI DIRETAMENTE POR PISAR COM AS TRAVAS DA CHUTEIRA NA ALTURA DO QUADRIL DO SEU ADVERSÁRIO, APÓS A EXPULSÃO O MESMO SAIU DO CAMPO NORMALMENTE."Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A do CBJD.

DECISÃO COMISSÃO:

Por unanimidade de votos conhecer a denúncia e, com a mesma votação penalizar o atleta a 04 (quatro) jogos de suspensão com base no artigo 254-A do CBJD.

---



Natieli Fernanda Vanolli Vicente  
Assistente TJD